	α
	⊴
	2
	lì
	7
	й
	Ξ
	Ľ
	۲
	7
	й
	₹
	ш
	C
	α
	ď
	ш
	٥
	2
~	ŏ
\subseteq	ä
エ	7
=	
ш	9
\sim	::
\simeq	щ
2	ù
∝	ä
╦	7
	:
(U	-
Ш	ċ
$\overline{}$	č
Ξ	ᅮ
\circ	٠č
$\overline{}$	C
e por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	c
ᆜ	ď
⋖	č
≒	5
×	C
_	₹
뽀	٠.
infe	٤.
ente	۵.
mente	ייי
almente	i a aba
italmente	i a aban
igitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	i a abada/.
digitalmente	or/enada a ir
o digitalmente	hr/enada a ir
do digitalmente	y, hr/spada a informa o código: ECAE1EEG_16202AE3_82E4E6D7_1E9E74A8
ado digitalmente	
inado digitalmente	
ssinado digitalmente	
assinado digitalmente	
i assinado digitalmente	
oi assinado digitalmente	
o foi assinado digitalmente	
to foi assinado digitalmente	
nto foi assinado digitalmente	ulta toe am any hr/enede e ir
nento foi assinado digitalmente	
mento foi assinado digitalmente	
umento foi assinado digitalmente	
ocumento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
 documento foi assinado digitalmente 	on me ant ethicanon/
te documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
ste documento foi assinado digitalmente:	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	on me ant ethicanon/
Este documento foi assinado digitalmente	

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. № _	
Fls. Nº	

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 117/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1542 /2014.
 - Apenso: Processo nº 1538/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas ADS Empresa, U.G. 3630.
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsável:** Sr. Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante, Diretor Presidente, à época.
- **6- Advogados:** Sr. Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM nº 4.331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM nº 6.975, Sra. Trara Natache C. Carioca OAB/8.456.
- 7- Unidade Técnica: DICAI/AM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3050/2016-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls.1084/1085v).
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS – Empresa, Exercício 2013.

Regularidade com ressalvas. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- Julgar Regulares com Ressalvas a Prestação de Contas da Agência de Desenvolvimento Sustentável, exercício 2013, sob a responsabilidade do Sr. Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, nos termos do inciso II do art. 1º e inciso II do art. 22, dando quitação e condicionando-os ao atendimento do art. 24, c/c o inciso II do art. 72, todos da Lei nº 2.423/96;
- **10.2 Determinar** à Origem, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM, que:
 - 10.2.1 envide esforços para implementar o controle interno dentro da estrutura da ADS, na linha da orientação do art. 74 da CF/88:

Este documento foi assinado digitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	erância acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.informe.o.código: FCAE1EE-16292AE3-82E4E6D7-1E9E74A8
	ā

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV.	DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 117/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.2.2 adote medidas para realizar concurso público e instituir o plano de cargos e salários (inciso II do art. 37 da CF/88);
- 10.2.3 cumpra as fases da execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento) e as demais regras da contabilidade pública, nos termos da Lei 4.320/64 e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
- 10.2.4 observe, por último, que a reincidência, nas próximas prestações de contas, das determinações ora veiculadas, sustentará o julgamento das Contas pela Irregularidade, conforme prevê a alínea "e" do inciso III do parágrafo 1º do art. 188 do Regimento Interno/TCE-AM.
- 11- Ata: 5ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 27 de fevereiro de 2018.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
 13.1-Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YAR A AM AZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral